RESOLUÇÃO PGM/CSPGM Nº 42, DE 2023

Dispõe sobre lotação e designação para procuradores em gabinete, entidades da Administração Indireta e demais órgãos da Administração Direta e dá outras providências.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso das atribuições que lhe foram conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º O Procurador do Município designado para exercer função ou ocupar cargo em comissão no Gabinete do Procurador Geral do Município, no Centro de Estudos Jurídicos, nas entidades da Administração Indireta e nos demais órgãos da Administração Direta Municipal manterá sua lotação na procuradoria especializada de origem.

Art. 2º Quando constatada a desproporcionalidade na distribuição de procuradores entre as procuradorias especializadas, o Procurador Geral do Município poderá promover, motivadamente, a equalização no número de procuradores lotados em uma ou mais unidades, ouvido previamente o Conselho Superior da Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo Único. A desproporcionalidade de que trata o *caput* pode ser demonstrada por relatório gerado, preferencialmente, por meio de sistema informatizado de gestão e controle de processos, aliado a outros elementos de comprovação, quando houver.

Art. 3º Na ausência de elementos formais gerados por sistema informatizado, será considerado como principal parâmetro para aferição de eventual desproporcionalidade o atual número de procuradores lotados em cada especializada, conforme indicado no Anexo Único desta resolução.

Art. 4º Caso a decisão de equalização implique necessidade de remoção de procuradores de uma ou mais especializadas, será aberto concurso interno de remoção nas unidades afetadas, na forma da Resolução PGM/CSPGM nº 05 de 13 de dezembro de 2018.

Parágrafo único. Não havendo interessados, será removido aquele que, não ocupando cargo de chefia, assistência e coordenação, não tenha precedência em relação aos demais, conforme critérios estabelecidos no art. 8º da Resolução PGM/CSPGM nº 05, de 13 de dezembro de 2018.

Art. 5º Os quantitativos atuais poderão ser alterados, fundamentadamente, de modo a assegurar a proporcionalidade da distribuição de procuradores por unidades especializadas, ouvido previamente o Conselho Superior da Procuradoria Geral do Município e observado o disposto nesta resolução, no que couber.

Parágrafo único. O relatório gerado, preferencialmente por sistema informatizado de gestão e controle de processos, será utilizado como fundamentação para alteração dos quantitativos das lotações atuais por especializada, sem prejuízo de outros elementos de comprovação, quando houver.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI

ANEXO ÚNICO

Unidades Especializadas	Quantitativo Atual
PPF	10
PPT	2
PPMU	7
PPJ	12
PPLC	7
TOTAL	38